



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

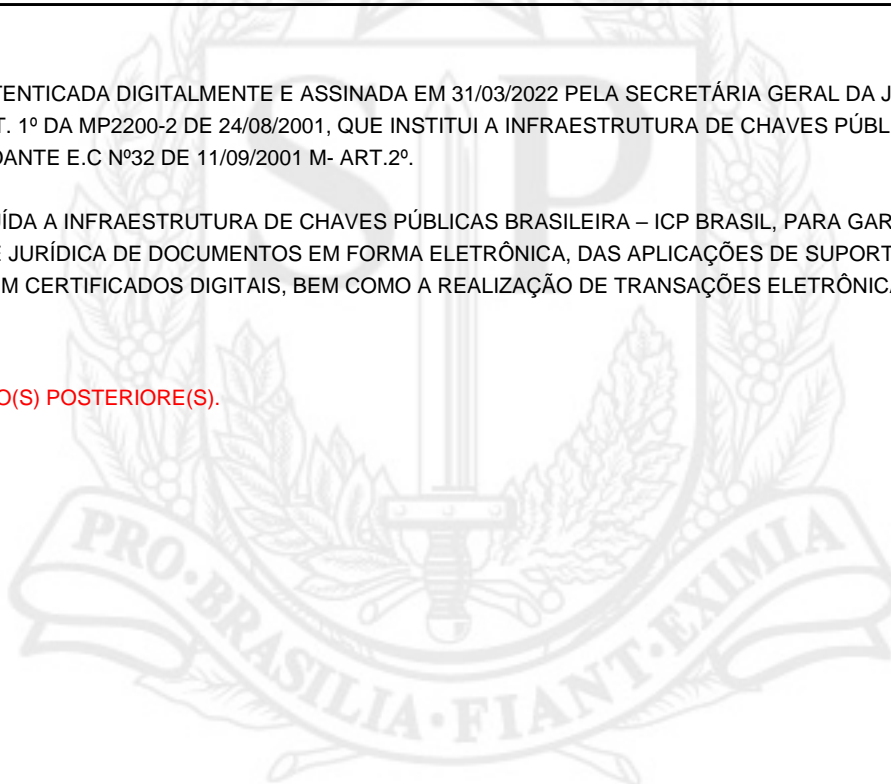
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300588975	CNPJ 45.742.212/0001-82	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300588975	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/03/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:59:48	CÓDIGO DE CONTROLE 169114908
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/03/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



1207(149914)

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.290.960/22-8



CONTROLE INTERNET

030680239-2



DADOS CADASTRAIS

45.742.212/0001-82

ATO Constituição Normal;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A				CEP 01311-940	
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 2073	COMPLEMENTO SL 222,HORSAI		EMAIL CONTATO@MXMEMPREAS.COM.BR
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)32537786		EMAIL CONTATO@MXMEMPREAS.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE		★ 18 MAR 2022	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: LAURIANE MORAIS BARROS (Diretor Presidente)			DARE: R\$ 485,94		1 PROTOCOLO
ASSINATURA: <i>Lauriane B</i>			DATA: 17/03/2022		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Gisela Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530058897-5

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #02aa46f9990cdd3395a89340b66d6ab8903368740e63b199ac6404dad04326a1

https://valida.ae/934c973bebfa54addc483c08f571943a616e1d585ee30d859

18/03/2022 07:41:00

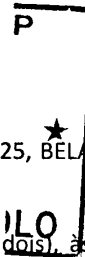


Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300588975 em 22/03/2022 da empresa PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A, protocolado sob o nº 0290960228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 169114908. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR AÇÕES

REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022



1 - PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A com sede na AVENIDA PAULISTA, Nº 2073, SALA 222, HORSIA I, LETRA T25, BELA VISTA, SÃO PAULO, SÃO PAULO, CEP: 01.311-940, BRASIL.

2 - DATA, HORA e LOCAL: Aos 17 (dezessete dias) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h00min (Dez) horas, na sede social da companhia, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição;

3 - MESA: Presidente e diretora **LAURIANE MORAIS BARROS**, pessoa física, nacionalidade: brasileira, solteiro(a), administradora de empresas, emancipada, natural da cidade de Campo Verde/MT, nascido(a) em: 06/06/2004, inscrita no CPF sob o nº 085.672.441-61, documento de identidade: RG 2826337-5 Órgão Emissor: SSP/MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULISTA, Nº 2494, APARTAMENTO 84, BELA VISTA, SÃO PAULO, SÃO PAULO, CEP: 01.311-300, BRASIL, e da Diretora Sem Designação Específica e Secretária **KAMILA MARIA MONTEIRO**, pessoa física, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, empresária, nascida em 17/06/1995, inscrita no CPF sob o nº 058.205.761-28, documento de identidade RG nº 2623834-9, órgão expedidor SEJUSP/MT, residente e domiciliada na ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, Nº 38, APTO 301, CERQUEIRA CÉSAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, CEP: 01.410-000, BRASIL

4- PRESENÇA: Na presença da totalidade dos acionistas, qualificados na Lista de Presença (**ANEXO 03**), reunidos em Assembleia Geral de Constituição, por aclamação dos presentes, a presidente **LAURIANE MORAIS BARROS** e a mim secretária **KAMILA MARIA MONTEIRO**, *declaramos instalados os trabalhos.*

5 - CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei 6.404/76.

5 - ORDENS DO DIA:

- Constituir uma Companhia sob a denominação de **PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A**, bem como informar o endereço da sede;
- Definir o objeto social da Sociedade;
- Nomear os Diretores para o período de 03 (três) anos, bem como fixar a remuneração dos administradores da Companhia;
- Definir o capital social da empresa, as acionistas e suas respectivas porcentagens de ações;
- Aprovar o Estatuto Social (**ANEXO 01**);
- Apresentar Boletim de Subscrição de Ações, realizado pelas acionistas devidamente qualificadas (**ANEXO 02**);
- Assinar Lista de Presença de Acionista (**ANEXO 03**);
- Depósito de subscrição de acionistas (**ANEXO 04**).

6 - DELIBERAÇÕES: Nas deliberações ficou definida a composição da Companhia conforme o disposto a seguir:

a) A Companhia terá o nome empresarial **PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A** e título do estabelecimento (nome fantasia) **PIRAMIDE TERCEIRIZADA** com endereço da sede localizado na AVENIDA PAULISTA, Nº 2073, SALA 222, HORSIA I, LETRA T25, BELA VISTA, SÃO PAULO, SÃO PAULO, CEP: 01.311-940, BRASIL.

b) A Sociedade terá como objeto social: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

b.1) CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (CÓDIGO QNAE):

Código CNAE Principal

78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

1



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #80456eca750c02497ac5697f9c14a58c06980084dae421386d261404988b2eff

<https://valida.ae/be2e92fd31349bf8e447b7b27d141d73ecc22b32bcda0d7d6>



c) A nomeação/eleição de presidente e ~~diretores sem designação específica:~~

c.1) ELEGE-SE, nesta data, para exercer o cargo de PRESIDENTE E DIRETORA, por mandato de **03 (três) anos**, que se inicia em 17 (dezesete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), a Sra. **LAURIANE MORAIS BARROS**, pessoa física, nacionalidade: brasileira, solteiro(a), ~~administradora de empresas, emancipada~~, natural da cidade de Campo Verde/MT, nascido(a) em: 06/06/2004, inscrita no CPF sob o nº 085.672.441-61, documento de identidade: RG 2826337-5 Órgão Emissor: SSP/MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULISTA, Nº 2494, APARTAMENTO 84, BELA VISTA, SÃO PAULO, SÃO PAULO, CEP: 01.311-300, BRASIL.

c.2) ELEGE-SE, nesta data, para exercer o cargo de DIRETORA SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA, por mandato de **03 (três) anos**, em 17 (dezesete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), a Sra. **KAMILA MARIA MONTEIRO**, pessoa física, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, empresária, nascida em 17/06/1995, inscrita no CPF sob o nº 058.205.761-28, documento de identidade RG nº 2623834-9, órgão expedidor SEJUSP/MT, residente e domiciliada na ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, Nº 38, APTO 301, CERQUEIRA CÉSAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, CEP: 01.410-000, BRASIL;

c.4) Concluída a Leitura, a Sra. Presidente submeteu à votação o Estatuto Social, artigo por artigo, tendo ele sido aprovado por unanimidade. Prosseguindo, a Sra. Presidente colocou em pauta a eleição da Diretoria, com mandato, até a posse dos Diretores que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), resultando na eleição dos membros abaixo, como Diretora sem denominação específica, e na Diretora Presidente, com remuneração anual de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

c.5) As diretoras eleitas apresentaram declaração de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram arquivadas na sede da sociedade.

d) O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE SERÁ DE R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (de mil) ações, de valor nominal igual a R\$1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional.

d.1) COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ACIONISTAS DA COMPANHIA:

d.2) A Presidente eleita neste ato, **LAURIANE MORAIS BARROS**, já qualificada, PASSA A INTEGRAR o quadro de acionistas da Companhia, ficando responsável por **100% (cem por cento)** do valor de capital social da Sociedade que corresponde a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

d.3) A seguir, a Sra. Presidente esclareceu que a acionista dever assinar a lista de presença (**ANEXO 03**) e de subscrição do capital (**ANEXO 02**), resultando na seguinte distribuição:

ACIONISTA 01:

LAURIANE MORAIS BARROS

CPF Nº 085.672.441-61

AÇÕES SUBSCRITAS: 10.000 (Cinco Mil)

AÇÕES INTEGRALIZADAS: R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).

d.4) A acionista subscreve, neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), e integralizaram 10% (Dez por cento) do valor do Capital da Sociedade Anônima, (**ANEXO 04**).

e) Consolidação do Estatuto Social, **ANEXO 01**, que visa CONSTITUIR SOCIEDADE ANÔNIMA POR AÇÕES neste ato, bem como fixar a remuneração anual para os cargos de Diretores da Companhia, qual seja, o valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) distribuídos individualmente entre os membros da diretoria.

f) Boletim de Subscrição do Capital Social da Companhia, realizado pela acionista, devidamente qualificada (**ANEXO 02**).

2



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #80456eca750c02497ac5697f9c14a58c06980084dae421386d261404988b2eff

<https://valida.ae/be2e92fd31349bf8e447b7b27d141d73ecc22b32bcda0d7d6>



g) Apresentação do Depósito de subscrição de acionistas (ANEXO 04);

7 - ENCERRAMENTO: Após a aprovação por unanimidade das deliberações da ordem do dia, finalmente, a Sra. Presidente informou terem sido cumpridas todas as formalidades legais e declarou definitivamente constituída a companhia PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A, com sede na AVENIDA PAULISTA, Nº 2073, SALA 222, HORSIA I, LETRA T25, BELA VISTA, SÃO PAULO, SÃO PAULO, CEP: 01.311-940, BRASIL, bem como a consolidação do Estatuto Social (ANEXO 01).

A Companhia, a qualquer tempo, objetivando aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a confecção desta ata e anexos, na ordem relacionada a seguir:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO:

ANEXO 01 - CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;

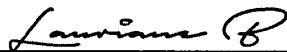
ANEXO 02 - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES;

ANEXO 03 - LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS;

ANEXO 04 - DEPOSITO DE INTEGRALIZAÇÃO.

A qual, logo após, foram lidos e achados a expresso fiel do que fora deliberado, e foram por todos assinados na lavratura original do livro próprio.

São Paulo, SP, 17 de março de 2022.




LAURIANE MORAIS BARROS - CPF: 085.672.441-61

Presidente/Diretora sem designação específica



KAMILA MARIA MONTEIRO - CPF: 058.205.761-28

Diretora sem designação específica/Secretaria

Visto 

LIGIA IRACEMA CHRISTOFILO DE MELLO

OAB-PR 81719

(Art. 36, Decreto nº 1.800 /96)



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #80456eca750c02497ac5697f9c14a58c06980084dae421386d261404988b2eff

<https://valida.ae/be2e92fd31349bf8e447b7b27d141d73ecc22b32bcda0d7d6>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300588975 em 22/03/2022 da empresa PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A, protocolado sob o nº 0290960228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 169114908. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Página de assinaturas

Lauriane Barros
085.672.441-61
Signatário

Kamila Monteiro
058.205.761-28
Signatário

Ligia Mello
039.002.861-40
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 18 mar 2022
07:34:20 | | Lauriane Morais Barros criou este documento. (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) |
| 18 mar 2022
07:34:29 | | Lauriane Morais Barros (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) visualizou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 mar 2022
07:34:34 | | Lauriane Morais Barros (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) assinou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 mar 2022
07:49:48 | | Kamila Maria Monteiro (E-mail: kamila05820576128@gmail.com, CPF: 058.205.761-28) visualizou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 mar 2022
07:49:51 | | Kamila Maria Monteiro (E-mail: kamila05820576128@gmail.com, CPF: 058.205.761-28) assinou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 mar 2022
07:51:05 | | Ligia Iracema Christofolo De Mello (E-mail: ligia@mxmbrasil.com, CPF: 039.002.861-40) visualizou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 mar 2022
07:51:12 | | Ligia Iracema Christofolo De Mello (E-mail: ligia@mxmbrasil.com, CPF: 039.002.861-40) assinou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #80456eca750c02497ac5697f9c14a58c06980084dae421386d261404988b2eff
<https://valida.ae/be2e92fd31349bf8e447b7b27d141d73ecc22b32bcda0d7d6>





PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR AÇÕES

REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022

ANEXO 01 ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Denominação

ARTIGO 1º - A Companhia de nome empresarial **PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A** e título do estabelecimento (nome fantasia) **PIRAMIDE TERCEIRIZADA**, é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e será regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por ações").

Sede e Foro

ARTIGO 2º - A companhia tem domicílio e sede localizados na AVENIDA PAULISTA, Nº 2073, SALA 222, HORSIA I, LETRA T25, BELA VISTA, SÃO PAULO, SÃO PAULO, CEP: 01.311-940, BRASIL.

Parágrafo Único. A companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, agências e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Objeto Social

ARTIGO 3º - A companhia tem como objeto social: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

Parágrafo Primeiro. CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: (CÓDIGO CNAE)

Código CNAE Principal

78.20-5-00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

Parágrafo segundo. Até a expedição, pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), da autorização para funcionamento, a Companhia não poderá realizar qualquer atividade, especialmente atividades que envolvam operações exclusivas e privativas de instituições financeiras, definidas no artigo 1º da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") no. 4.122, de agosto de 2012, conforme alterada ("Resolução CMN no 4.122/12"). Contudo, até a expedição da autorização para funcionamento de que trata este dispositivo, a Companhia poderá realizar as atividades necessárias para o cumprimento das condições previstas no artigo 7º do Anexo I à Resolução CMN n.º 4.122/12.

Duração

ARTIGO 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

1



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #43813a4ba63ab56f26c233bb39a50fb46d93af56fbb3b29a99a0a1c902cbfd56
<https://valida.ae/de8c69ede72414965549f496acb553baabd3307e091308178>



JUCESP
CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES, EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

SEÇÃO I
CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, sem valor nominal, e 10.000 (dez mil) ações preferenciais, sem valor nominal, ficando a Companhia autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. A titularidade das ações da emissão da companhia presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da companhia.

Parágrafo Segundo. A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da companhia, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.

Parágrafo Terceiro. A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas", à vista de documento hábil, que ficará em poder da companhia.

Parágrafo Quarto. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida no livro de "Registro de Ações Nominativas" e no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia, se levada a efeito em violação ao presente Estatuto Social.

Parágrafo Quinto. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela companhia.

Parágrafo Sexto. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

SEÇÃO II
EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ARTIGO 6º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuírem, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. As emissões de novas ações da companhia deverão observar os termos e condições previstos em lei e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Disposições Gerais

ARTIGO 7º - A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, e/ou a legislação aplicável assim exigirem.

LB

KCN

LM

2



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #43813a4ba63ab56f26c233bb39a50fb46d93af56fbb3b29a99a0a1c902cbfd56
<https://valida.ae/de8c69ede72414965549f496acb553baabd3307e091308178>



JUCESP

Parágrafo Primeiro. As assembleias gerais deverão ser realizadas durante o horário comercial, na sede da Companhia, exceto se por motivo de força maior houver de ser efetuada em outro local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.

Parágrafo Segundo. As assembleias gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as formalidades previstas em Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. Ficarão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas para as assembleias gerais a que comparecerem todos os acionistas, as quais serão consideradas regulares e validamente instaladas.

Instalação e Deliberações

ARTIGO 8º - Exceto se maior *quórum* for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as assembleias gerais serão instaladas, em primeira convocação, pela maioria absoluta dos acionistas da Companhia (i.e. acionistas titulares de ações da companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) do total de ações com direito a voto emitidas e em circulação, mais 1 (uma) ação com direito a voto emitida e em circulação), e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Parágrafo Primeiro. Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por uma mesa composta por um presidente e um secretário, escolhidos pelo voto da maioria dos presentes (i.e., acionistas titulares de ações da companhia representativos de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto presentes à assembleia geral, mais 1 (uma) ação com direito a voto presente à assembleia geral).

ARTIGO 9º - Exceto se maior *quórum* for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações em assembleia geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos acionistas presentes à assembleia geral (i.e. acionistas titulares de ações da companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto presentes à assembleia geral, mais 1 (uma) ação com direito a voto presente à assembleia geral), não se computando votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Diretoria

ARTIGO 10º - A companhia será administrada por uma diretoria, à qual competirá exercer as atribuições que a lei, a assembleia geral da companhia e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais.

Parágrafo Primeiro. As atribuições e poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social aos órgãos de administração não poderão ser outorgados a outro órgão, criado por Lei ou pelo Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Composição

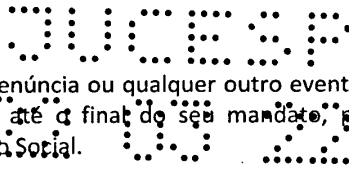
ARTIGO 11º - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela assembleia geral da companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sem limite de mandatos, sendo que todos os Diretores serão sem designação específica, ou com a designações que lhe forem atribuídas na ocasião de suas respectivas eleições. Os diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos.

3



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #43813a4ba63ab56f26c233bb39a50fb46d93af56fbb3b29a99a0a1c902cbfd56
<https://valida.ae/de8c69ede72414965549f496acb553baabd3307e091308178>





Parágrafo Único. Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor será substituído, até o final do seu mandato, por novo Diretor eleito de acordo com os procedimentos previstos neste Estatuto Social.

ARTIGO 12º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos, após a homologação de seus nomes pelo BACEN, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei.

Parágrafo Único. O termo de posse a que se refere o *caput* deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos a atos de gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação à companhia.

ARTIGO 13º - Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, observadas as disposições legais aplicáveis à competência da Diretoria.

Representação da Companhia

ARTIGO 14º - Caberá aos Diretores a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos. A competência para representação da Companhia será sempre exercida:

- (i) Quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos: na prática de atos ou na celebração de contratos que impliquem na assunção de qualquer obrigação pela Companhia, ou na exoneração de qualquer terceiro de obrigações perante a Companhia (exceto por atos ou contratos que tenham sido deliberados e aprovados previamente pela assembleia geral ou pela Diretoria, caso em que a competência para a representação da Companhia será conforme disposto no item "(ii)" abaixo;
- (ii) Por qualquer Diretor ou qualquer procurador com poderes específicos, agindo isoladamente: na prática de atos ou na celebração de contratos que (a) não impliquem em assunção de obrigação pela Companhia ou na exoneração de obrigações de terceiros perante a Companhia; ou (b) tenham sido previamente deliberados e aprovados pela assembleia geral ou pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e terem prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais (*ad judicium*) ou para a representação em processos administrativos.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de a outorga de poderes de representação ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da assembleia geral ou da Diretoria, a efetiva prática dos atos ficará expressamente condicionada à obtenção da pertinente autorização.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, sendo que cada Diretor terá direito a um voto, devendo ser respeitadas sempre as orientações e deliberações da Assembleia Geral, cabendo eventual desempate ser deliberado em assembleia geral de acionistas, nos termos deste Estatuto Social. As reuniões realizar-se-ão na sede social, das quais serão lavradas atas circunstanciais em livro próprio.

LB

KLN

LN

4



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #43813a4ba63ab56f26c233bb39a50fb46d93af56fbb3b29a99a0a1c902cbfd56
<https://valida.ae/de8c69ede72414965549f496acb553baabd3307e091308178>





ARTIGO 15º - A assembleia geral fixará a remuneração global dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Funcionamento

ARTIGO 16º - O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado pelos acionistas nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral para o mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

CAPÍTULO VI **OUIDORIA**

Disposições Gerais

ARTIGO 17º - A ouvidoria da Companhia é o órgão constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN, e será responsável, dentre outras atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, (a) pelo atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Companhia e empresas por ela controladas; (b) pela atuação como canal de comunicação entre Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e (c) por informar a Diretoria a respeito de suas atividades.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria terá a função de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a companhia e seus clientes.

Parágrafo Segundo – A Companhia manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Composição

ARTIGO 18º - A Ouvidoria será composta por 1 (um) Ouvidor, eleito e destituível a qualquer tempo pelo Diretor designado perante BACEN como responsável pela Ouvidoria, com prazo de mandato indeterminado.

5



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #43813a4ba63ab56f26c233bb39a50fb46d93af56fbb3b29a99a0a1c902cbfd56
<https://valida.ae/de8c69ede72414965549f496acb553baabd3307e091308178>





Parágrafo Primeiro – O ouvidor deverá ter comprovada aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, comprovados em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida experiência em treinamentos; e possuir as seguintes qualificações:

- a) Formação em curso de nível superior;
- b) Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas;
- c) Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- d) Condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Segundo – O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer momento pelo Diretor que o designou, especialmente nos casos em que forem constatados descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso o Ouvidor apresente um desempenho insuficiente na condução de suas atividades.

Competência

ARTIGO 19º - As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades, que deverão ser conduzidas com estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis:

- a) Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) Prestar esclarecimentos aos demandantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de cada demanda, podendo tal prazo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- d) Manter a Diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e
- e) Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria, quando existente, e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VII COMITÊ DE RISCO

Disposições Gerais

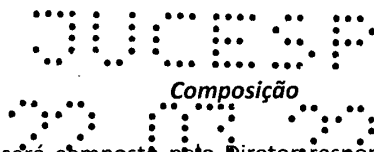
ARTIGO 20º - O Comitê de Riscos da Companhia é o órgão constituído para acompanhar e avaliar os riscos inerentes às atividades de serviços bancários, em suas diversas modalidades, exercidas pela Companhia, com o objetivo de auxiliar a Diretoria nas estratégias e diretrizes a serem realizadas para mitigar e acompanhar os riscos aos quais a Companhia está exposta, incluindo, mas sem limitação os riscos relacionados à integridade das demonstrações contábeis e financeiras, risco de crédito, de liquidez e os riscos de mercado. Compete ao Comitê de Riscos da Companhia, implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e de *compliance* estabelecidos pela administração da Companhia para a prevenção e a mitigação dos principais riscos mencionado neste artigo 20º.

6



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #43813a4ba63ab56f26c233bb39a50fb46d93af56fbb3b29a99a0a1c902cbfd56
<https://valida.ae/de8c69ede72414965549f496acb553baabd3307e091308178>





ARTIGO 21º - O Comitê de Riscos será composto, pelo Diretor responsável pela área de risco e por, no mínimo, outros 02 (dois) membros, Diretores ou não da Companhia, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Diretoria, com prazo de mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê de Riscos da Companhia não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício dos seus respectivos cargos na qualidade de membros do Comitê de Riscos.

CAPÍTULO VIII **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS**

Exercício Social e Balanços

ARTIGO 22º - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro. A Companhia deverá levantar obrigatoriamente balanço patrimonial e demonstrações financeiras em 30 de junho e 31 de dezembro, observadas as disposições constantes da legislação em vigor, podendo distribuir dividendos intermediários sempre que os lucros disponíveis o permitam e respeitando os limites legais.

Parágrafo Segundo. A companhia poderá levantar balanços patrimoniais mensais ou trimestrais, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares.

Parágrafo Terceiro. As demonstrações financeiras de 30 de junho e 31 de dezembro da Companhia serão publicadas acompanhadas do parecer da auditoria independente e do relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do período.

Lucros e Dividendos

ARTIGO 23º - Observado o disposto em Lei (inclusive, mas sem limitação, na Lei das Sociedades por Ações e, em especial, em seu artigo 202 e seguintes), o lucro líquido da Companhia, conforme apurado em qualquer exercício social, terá a seguinte destinação:

- (i) Absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela Companhia, se houver;
- (ii) A parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, observando que será dispensada a sua constituição no exercício em que, somado ao montante das reservas de capital da Companhia, o saldo da reserva legal exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (iii) Uma parcela do lucro líquido, por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, poderá ser destinada à formação de reserva com finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) A parcela correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) a (iii) acima e nos acréscimos das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas da Companhia, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
- (v) O lucro remanescente após as destinações acima, poderá ser total ou parcialmente retido para a execução do orçamento de capital da Companhia que venha a ser aprovado em assembleia geral da Companhia, com base no artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #43813a4ba63ab56f26c233bb39a50fb46d93af56fbb3b29a99a0a1c902cbfd56
<https://valida.ae/de8c69ede72414965549f496acb553baabd3307e091308178>



7



- (vi) O saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, terá destinação que lhe for deliberado pela Assembleia Geral da Companhia, podendo, inclusive, ser destituído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, §6º, da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 24º - Os dividendos serão pagos no prazo previsto na legislação aplicável, e somente estarão sujeitos a qualquer atualização monetária ou remuneração correspondente se assim for expressamente determinado pela Assembleia Geral de Acionistas que aprovar sua distribuição.

Parágrafo Primeiro. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em proveito da Companhia.

Parágrafo Segundo. Os prejuízos, ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

ARTIGO 25º - Observadas as disposições previstas na legislação aplicável, bem como aquelas contidas no presente Estatuto Social, todo e qualquer pagamento realizado pela Companhia aos seus respectivos acionistas, a título de juros sobre capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes (imposto de renda retido na fonte), será devidamente descontado dos valores devidos pela Companhia aos seus respectivos acionistas a título de pagamento de dividendos, sendo tais valores imputados aos dividendos declarados e pagos pela Companhia.

CAPÍTULO IX **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

ARTIGO 26º - A Companhia se dissolverá nos casos previstos na Lei ou por deliberação da assembleia geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecimento nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO X **DA TRANSFORMAÇÃO**

ARTIGO 27º - Cabe a Assembleia Geral deliberar, por maioria de votos, sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade.

CAPÍTULO XI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 28º - Os acionistas, os administradores e a Companhia envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Estatuto Social. Não sendo possível, contudo, chegar a uma solução amigável, os acionistas, os administradores e a Companhia desde já concordam que todo e qualquer litígio ou controvérsia originária ou decorrente do presente Estatuto Social, inclusive relativo à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências ("Disputa"), será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, e de acordo com as disposições a seguir:

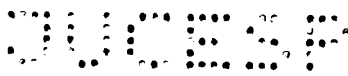
Parágrafo Primeiro. Qualquer disputa deverá ser submetida a arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC) ("Câmara"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem em vigor à época da apresentação do requerimento para a sua instauração ("Regulamento"), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre os acionistas, administradores e/ou Companhia, conforme aplicável.

8



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #43813a4ba63ab56f26c233bb39a50fb46d93af56fbb3b29a99a0a1c902cbfd56
<https://valida.ae/de8c69ede72414965549f496acb553baabd3307e091308178>





Parágrafo Segundo. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. A arbitragem terá sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. O julgador não terá poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade.

Parágrafo Terceiro. Na disputa em que a soma das pretensões deduzidas tiver valor igual ou inferior a R\$1.000,00 (hum mil reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta, convencionou-se a sua solução por árbitro único, a ser indicado conjuntamente pelas partes envolvidas na arbitragem ou nos termos no regulamento.

Parágrafo Quarto. Na disputa em que a soma das pretensões deduzidas tiver valor superior a R\$1.000,00 (Hum mil reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta, convencionou-se a sua solução por tribunal arbitral, composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Dentro de 15 (quinze) dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes envolvidas na arbitragem ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o regulamento.

Parágrafo Quinto. Todos os custos e despesas próprios do processo arbitral, no que se incluem taxas, honorários dos árbitros e eventuais honorários periciais, serão divididos e pagos equitativamente pelas partes envolvidas na arbitragem durante o procedimento. A sentença arbitral deverá, ao final, atribuir à parte sucumbente, na proporção da sua sucumbência, a responsabilidade por esses custos e despesas, para fins de reembolso. Não serão objeto de reembolso honorários contratuais de advogado e de eventuais assistentes técnicos ou pareceristas, nem custos e despesas de outra natureza, tais como fotocópias, impressões, traduções e/ou deslocamentos.

Parágrafo Sexto. Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas (i) à instituição de arbitragem (art. 7º da Lei n.º 9.307/1996); (ii) à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; (iii) ao cumprimento da sentença arbitral, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, do Código de Processo Civil; (iv) à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n.º 9307/1996); (v) à execução de título extrajudicial, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 do Código de Processo Civil; e (vi) a conflitos que por força da legislação do Brasil não puderem ser submetidos à arbitragem.

Parágrafo Sétimo. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral tão logo instituída a arbitragem. Uma vez devidamente instituída a arbitragem, o árbitro único ou Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

Parágrafo Oitavo. A sentença arbitral será final, irrecorrível – ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos do art. 30 da Lei nº 9.307/1996 – e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral, vinculará as partes envolvidas no procedimento arbitral.

Parágrafo Nono. A arbitragem será confidencial e as partes envolvidas no procedimento arbitral não deverão revelar a nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada no processo arbitral que não seja de domínio público, qualquer prova ou material produzido no processo arbitral ou qualquer ordem ou sentença emitida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de Lei; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessário para a tomada de alguma medida judicial; e/ou (iv) seja necessária para a obtenção do aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto desta cláusula deverão ser decididas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral.

ARTIGO 29º - A distribuição de propriedade das ações corresponderá:

- (i) 51% (cinquenta e um por cento) aos primeiros acionistas da Companhia (qualificados no **Anexo 2**);
- (ii) 20% (vinte por cento) aos 10 (dez) primeiros acionistas que ingressarem na Companhia;
- (iii) 29% (vinte e nove por cento) para os demais acionistas que vierem a ingressar na Companhia.

LB

KM

LM

9



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #43813a4ba63ab56f26c233bb39a50fb46d93af56fbb3b29a99a0a1c902cbfd56
<https://valida.ae/de8c69ede72414965549f496acb553baabd3307e091308178>



Parágrafo Primeiro. Os acionistas majoritários, descritos no item (i) não poderão se desfazer das ações pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo. Os acionistas descritos nos itens (ii) e (iii) ficarão obrigados a permanecer na propriedade das ações pelo prazo de 03 (três) anos.

ARTIGO 30º - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições da lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

- 1) Referenciar a declaração do presidente da Assembleia, de que, preenchidas as formalidades legais, e não havendo oposição de qualquer subscritor, declara definitivamente constituída companhia PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A
- 2) Eleger para o mandato de 03 (três) anos, que se inicia em 17 (dezessete) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois) a Sra. LAURIANE MORAIS DE BARROS para o cargo de Presidente e Diretora sem designação específica e a Sra. KAMILA MARIA MONTEIRO para o cargo de Diretora sem designação específica e Secretária Interinamente;
- 3) Declaram que não estão inclusos em nenhum crime previsto em lei que os impedem de exercer a atividade mercantil, e ato contínuo tomou, posse em ato lavrado na sede da Companhia.
- 4) Fixar a remuneração dos Diretores: fixar remuneração global anual dos membros da diretoria de R\$10.000,00 (dez mil reais) distribuir individualmente esta remuneração entre os membros da diretoria.
- 5) AUTORIZAÇÃO DA LAVRATURA: Autorizar a lavratura da Ata e Estatuto a que se refere esta Assembleia, que foram aprovadas pela unanimidade dos subscritos da companhia.
- 6) Declaração: Declaro que o presente Estatuto é cópia fiel de original, lavrado no Livro próprio, bem como também são autênticas as assinaturas ali apostas

São Paulo, SP, 17 de março de 2022.

Lauriane B

LAURIANE MORAIS BARROS - CPF: 085.672.441-61
Presidente/Diretora sem designação específica

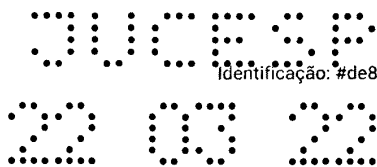
Kamila M

KAMILA MARIA MONTEIRO – CPF: 058.205.761-28
Diretora sem designação específica

Vista *Ligia M*

LIGIA IRACEMA CHRISTOFOLO DE MELLO
(OAB-PR 81719)





Página de assinaturas

Lauriane Barros
085.672.441-61
Signatário

Kamila Monteiro
058.205.761-28
Signatário

Ligia Mello
039.002.861-40
Signatário

HISTÓRICO

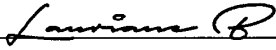
- | | |
|-------------------------|---|
| 18 mar 2022
07:43:19 | Alessandro Aparecido de Moraes criou este documento. (E-mail: alessandro@mxmbrasil.com) |
| 18 mar 2022
07:47:14 | Lauriane Morais Barros (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) visualizou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 mar 2022
07:47:16 | Lauriane Morais Barros (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) assinou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 mar 2022
07:50:22 | Kamila Maria Monteiro (E-mail: kamila05820576128@gmail.com, CPF: 058.205.761-28) visualizou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 mar 2022
07:50:26 | Kamila Maria Monteiro (E-mail: kamila05820576128@gmail.com, CPF: 058.205.761-28) assinou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 mar 2022
07:52:39 | Ligia Iracema Christofolo De Mello (E-mail: ligia@mxmbrasil.com, CPF: 039.002.861-40) visualizou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 mar 2022
07:52:48 | Ligia Iracema Christofolo De Mello (E-mail: ligia@mxmbrasil.com, CPF: 039.002.861-40) assinou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #43813a4ba63ab56f26c233bb39a50fb46d93af56fbb3b29a99a0a1c902cbfd56
<https://valida.ae/de8c69ede72414965549f496acb553baabd3307e091308178>






Página de assinaturas



Lauriane Barros
085.672.441-61
Signatário

HISTÓRICO

- 18 mar 2022 07:45:29  **Alessandro Aparecido de Morais** criou este documento. (E-mail: alessandro@mxmbrasil.com)
- 18 mar 2022 07:48:27  **Lauriane Morais Barros** (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) visualizou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 18 mar 2022 07:48:30  **Lauriane Morais Barros** (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) assinou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #02aa46f9990cdd3395a89340b66d6ab8903368740e63b199ac6404dad04326a1
<https://valida.ae/934c973bebf54adddc483c08f571943a616e1d585ee30d859>




JUCESP
PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR AÇÕES
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022

ANEXO 02
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

1. DA FORMA E PRAZO DA SUBSCRIÇÃO: O Capital da sociedade, no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), foi totalmente subscrito, totalizando 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas de valor igual a R\$1,00 (hum real) cada, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas:

1.1 - **LAURIANE MORAIS BARROS**, pessoa física, nacionalidade: brasileira, solteiro(a), administradora de empresas, emancipada, natural da cidade de Campo Verde/MT, nascido(a) em: 06/06/2004, inscrita no CPF sob o nº 085.672.441-61, documento de identidade: RG 2826337-5 Órgão Emissor: SSP/MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULISTA, Nº 2494, APARTAMENTO 84, BELA VISTA, SÃO PAULO, SÃO PAULO, CEP: 01.311-300, BRASIL, com 100% (cem por cento) das ações, que corresponde ao valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) de ações subscritas.

São Paulo, SP, 17 de março de 2022.



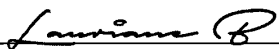
LAURIANE MORAIS BARROS - CPF: 085.672.441-61
Presidente/Diretora sem designação específica/Acionista



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #4bb57564ad4d7e77585091c9c9b43edb7f2f32cbe03c67bcceee500344518615
<https://valida.ae/0ee98529b0de97201b726ebdd8cd4373ee4a1d1399e962bfa>






Página de assinaturas



Lauriane Barros
085.672.441-61
Signatário

HISTÓRICO

- 18 mar 2022 07:44:06  **Alessandro Aparecido de Moraes** criou este documento. (E-mail: alessandro@mxmbrasil.com)
- 18 mar 2022 07:47:24  **Lauriane Moraes Barros** (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) visualizou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 18 mar 2022 07:47:27  **Lauriane Moraes Barros** (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) assinou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #4bb57564ad4d7e77585091c9c9b43edb7f2f32cbe03c67bccee500344518615
<https://valida.ae/0ee98529b0de97201b726ebdd8cd4373ee4a1d1399e962bfa>



JUCESP PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR AÇÕES

REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022

ANEXO 03 LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTA

ACIONISTA 01:

LAURIANE MORAIS BARROS

CPF: 085.672.441-61

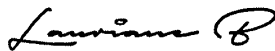
ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, Nº 2494, APARTAMENTO 84, BELA VISTA, SÃO PAULO, SÃO PAULO, CEP: 01.311-300, BRASIL.

AÇÕES SUBSCRITAS: 10.000 (Dez Mil)

AÇÕES INTEGRALIZADAS: R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

Após a lavratura da LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTA, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos.

São Paulo, SP, 17 de março de 2022.



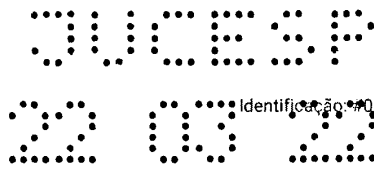
LAURIANE MORAIS BARROS - CPF: 085.672.441-61
Presidente/Diretora sem designação específica/Acionista



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #77e13bc7f3f201b9f69401c924ff58be10bb415461ed94cc66fbd1d12cb0df6a
<https://valida.ae/0501bf41f6f7dd18efc1a8a58801da3edcc890c8aa2c5dc9a>



autentique



Identificação: 0501bf41f6f7dd18efc1a8a58801da3edcc890c8aa2c5dc9a

Autenticação eletrônica 2/2

Data e horários em GMT -03:00 Brasília

Última atualização em 18 mar 2022 às 07:48:03

Página de assinaturas

Lauriane Barros
085.672.441-61
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 18 mar 2022
07:44:39 | | Alessandro Aparecido de Moraes criou este documento. (E-mail: alessandro@mxmbrasil.com) |
| 18 mar 2022
07:48:00 | | Lauriane Moraes Barros (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) visualizou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 mar 2022
07:48:03 | | Lauriane Moraes Barros (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) assinou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #77e13bc7f3f201b9f69401c924ff58be10bb415461ed94cc66fbd1d12cb0df6a
<https://valida.ae/0501bf41f6f7dd18efc1a8a58801da3edcc890c8aa2c5dc9a>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300588975 em 22/03/2022 da empresa PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A, protocolado sob o nº 0290960228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 169114908. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR AÇÕES

REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022

ANEXO 04

DEPÓSITOS DE INTEGRALIZAÇÃO

ACIONISTA 01:

LAURIANE MORAIS BARROS

CPF: 085.672.441-61

ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, Nº 2494, APARTAMENTO 84, BELA VISTA, SÃO PAULO, SÃO PAULO, CEP: 01.311-300, BRASIL.


AÇÕES SUBSCRITAS: 10.000 (Dez Mil)

AÇÕES INTEGRALIZADAS: R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

Após a lavratura da LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTA, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Comprovantes de Depósitos de Integralização:

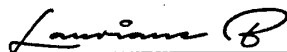
Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.

	Comprovante de Transferência
Data: 18/03/2022	Hora: 08:56:57
Debitado da Conta-Corrente de Lauriane Morais Barros	
Agência e conta do débito: 3114	Conta-Corrente: 53877-9
Agência e conta do crédito: 3114	Conta-Corrente: 55373-5
Favorecido: Pirâmide Terceirizada S/a	
Valor: 1.000,00	Nº de Documento: 3114734
Data do débito: 18/03/2022	

AUTENTICAÇÃO

IX*2qx5M p2VlZT6o kknz642y mKARVRF ua5hq?gg buZnLTUe BEvhs6*g Y2qr3nBS
Re*Cqx#Y kdalyW4g UXW*ncz* 7MewUSp2 7cMgz#mB 9pkwAn#j yhZka5zY 2D8lXpUr
uM9iVH89 C5c1cXAB FteIF1q* YHEKVB6g yeBzhURP tvcKBAP* 41770413 70008323

São Paulo, SP, 17 de março de 2022.



LAURIANE MORAIS BARROS - CPF: 085.672.441-61
Presidente/Diretora sem designação específica/Acionista



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2e14129b7b9e7ee256c2fe214dcfa26a313158472ebc4cc641386b4c4821a257
<https://valida.ae/f5f23c40c8d9ccb1fb54220464149fe3d464355d6c01761bb>

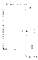




Página de assinaturas



Lauriane Barros
085.672.441-61
Signatário

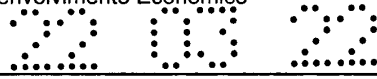
HISTÓRICO

- 18 mar 2022 09:07:38  **Alessandro Aparecido de Morais** criou este documento. (E-mail: alessandro@mxmbrasil.com)
- 18 mar 2022 09:08:35  **Lauriane Morais Barros** (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) visualizou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 18 mar 2022 09:08:38  **Lauriane Morais Barros** (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) assinou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2e14129b7b9e7ee256c2fe214dcfa26a313158472ebc4cc641386b4c4821a257
<https://valida.ae/f5f23c40c8d9ccb1fb54220464149fe3d464355d6c01761bb>





Declaração

Eu, LAURIANE MORAIS BARROS, portador da Cédula de Identidade nº 28263375, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 085.672.441-61, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulista, 2073, SL 222, HORSAL, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01311-940, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LAURIANE MORAIS BARROS

RG: 28263375

PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #08982d6c4d8f8ca55c55dad0bc5117109acd58a6e6c32ff7c549dfb874945f23

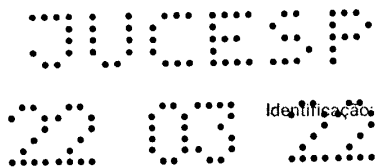
<https://valida.ae/ca15cf29dca6f393e8634108abc897379f4b3ff1c57d85702>

18/03/2022 07:41:45



Version: 1.0.0.0

autentique



Identificação

Autenticação eletrônica 2/2
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 18 mar 2022 às 07:48:56

#ca15cf29dca6f393e8634108abc897379f4b3ff1c57d85702

Página de assinaturas

Lauriane Barros
085.672.441-61
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 18 mar 2022
07:46:04 | | Alessandro Aparecido de Moraes criou este documento. (E-mail: alessandro@mxmbrasil.com) |
| 18 mar 2022
07:48:53 | | Lauriane Moraes Barros (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) visualizou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 18 mar 2022
07:48:56 | | Lauriane Moraes Barros (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) assinou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |



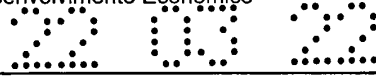
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #08982d6c4d8f8ca55c55dad0bc5117109acd58a6e6c32ff7c549dfb874945f23
<https://valida.ae/ca15cf29dca6f393e8634108abc897379f4b3ff1c57d85702>





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



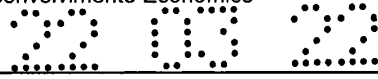
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 030680239-2		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A			
NOME DO INTEGRANTE KAMILA MARIA MONTEIRO					IDENTIFICAÇÃO 058.205.761-28		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 26238349	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2021	ORGÃO EMISSOR SEJUSP	UF MT	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Ministro Rocha Azevedo					NÚMERO 38		
COMPLEMENTO APTO 301		BAIRRO/DISTRITO Cerqueira Cesar			CEP 01410-000		
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 17/03/2022 Término do Mandato: 16/03/2025							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 030680239-2		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A			
NOME DO INTEGRANTE LAURIANE MORAIS BARROS				IDENTIFICAÇÃO 085.672.441-61			
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 28263375	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2021	ORGÃO EMISSOR SSP	UF MT	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Paulista					NÚMERO 2494		
COMPLEMENTO APTO 84		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista			CEP 01311-300		
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 17/03/2022 Término do Mandato: 16/03/2025							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2230322384

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO

DEFERIDO DBE

Vant. Madazio
R. 166.500

Número de Controle: 1627790432 - 00008567244161

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
LAURIANE MORAIS BARROS

CPF
085.672.441-61

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Lauriane B

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

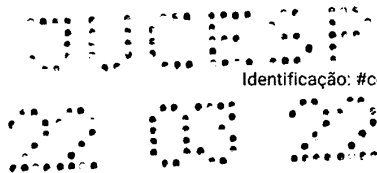


Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #7b195c886cd14df3423a91f1f7bf9d0cd2a58a159843986609ef67e16455959f
<https://valida.ae/ce83ada33e701bcd35c4d8c22df283c6b39e142c3ed0538a5>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300588975 em 22/03/2022 da empresa PIRAMIDE TERCEIRIZADA S/A, protocolado sob o nº 0290960228. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 169114908. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

autentique



Autenticação eletrônica 2/2
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 18 mar 2022 às 07:36:14
Identificação: #ce83ada33e701bcd35c4d8c22df283c6b39e142c3ed0538a5

Página de assinaturas

Lauriane Barros
085.672.441-61
Signatário

HISTÓRICO

- 18 mar 2022 07:36:05 Lauriane Morais Barros criou este documento. (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61)
- 18 mar 2022 07:36:09 Lauriane Morais Barros (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) visualizou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 18 mar 2022 07:36:14 Lauriane Morais Barros (E-mail: lauriane08567244161@gmail.com, CPF: 085.672.441-61) assinou este documento por meio do IP 177.9.170.72 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #7b195c886cd14df3423a91f1f7bf9d0cd2a58a159843986609ef67e16455959f
<https://valida.ae/ce83ada33e701bcd35c4d8c22df283c6b39e142c3ed0538a5>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.290.960/22-8

Relatório da Análise Prévia

- ☉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Ciência Vogais

Adriana Mangri Bárbara RG 22.523.667-9

Data: 18/03/2022